



**LEI Nº 1073/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação ( + )** **300.000,00**

|    |     |                       |                                                 |             |  |
|----|-----|-----------------------|-------------------------------------------------|-------------|--|
| 02 | 03  | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |             |  |
|    | 359 | 10.301.0011.0007.0000 | SAÚDE BÁSICA                                    | 300.000,00  |  |
|    |     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                             | F.R.: 00200 |  |
|    |     | 02                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |             |  |
|    |     | 100 000               | GERAL - Convênios/entidades/fundos              |             |  |

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

|    |    |                       |                          |             |  |
|----|----|-----------------------|--------------------------|-------------|--|
| 02 | 03 | 01                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |             |  |
|    | 83 | 10.301.0011.0007.0000 | SAÚDE BÁSICA             | 195.000,00  |  |
|    |    | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES      | F.R.: 00100 |  |
|    |    | 01                    | TESOURO                  |             |  |
|    |    | 310 000               | SAÚDE-GERAL              |             |  |

**Artigo 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



**I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Artigo 4o.-** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais):

## Anulação:

|    |    |     |                          |                                                |                   |
|----|----|-----|--------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 02 | 03 | 01  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                |                   |
|    | 84 |     | 10.301.0011.0007.0000    | SAÚDE BÁSICA                                   | -195.000,00       |
|    |    |     | 4.4.90.51.00             | OBRAS E INSTALAÇÕES                            | F.R. Grupo: 00500 |
|    |    | 05  |                          | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |                   |
|    |    | 300 | 000                      | SAÚDE-Convênios/entidades/fundos               |                   |

Anulação ( - )

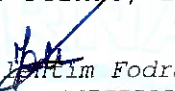
-195.000,00

**Artigo 5º** - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

**Artigo 6º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de agosto de 2023.

  
José Valmir Fodra  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.





## A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

### 1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

| DESPESA             | Valores<br>Mensais | E X E R C Í C I O     |      |      |
|---------------------|--------------------|-----------------------|------|------|
|                     |                    | 2023                  | 2024 | 2025 |
| Obras e Instalações |                    | R\$ 300.000,00        |      |      |
| <b>TOTAL</b>        |                    | <b>R\$ 300.000,00</b> |      |      |

### 2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 22 de agosto de 2023.

  
José Valentim Fodra  
PREFEITO MUNICIPAL